

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 073/2004**

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) José Evandro de Souza (Presidente), Alcebiádes Tavares Dantas, Gilvan Chaves de Souza, Américo Bedê Freire, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, e do representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. Maurício Pessoa Lima,

**RESOLVE**, por unanimidade, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 073/2004):

“Alterar a redação do art. 1º da Resolução Administrativa nº 040/2002, que trata do horário de funcionamento no prédio-sede do Tribunal e nas Varas do Trabalho, que passará a ter a seguinte redação:

**Art.1º** - O horário de funcionamento do prédio-sede e das Varas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região será das 08:00 às 19:00 h, ficando a critério dos Desembargadores e Juízes, ou por delegação destes, aos Assessores e Diretores de Secretaria de Varas, a distribuição de servidores, dentro do expediente judiciário.

**Parágrafo Primeiro** - Nas Varas do Trabalho, a critério do Juiz Titular e observada a conveniência e necessidade, poderá o horário de início do expediente interno ser antecipado para às 7:30 horas, sem prejuízo da obediência ao horário final do expediente judiciário.

**Parágrafo Segundo** - Nas demais Unidades Judiciárias e Administrativas ficará a critério dos Diretores de Secretaria e de Serviço, Chefes de Serviço e Setores, a distribuição de servidores dentro do expediente fixado no *caput* deste artigo".

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 24/agosto/2004.

**ÉLEN DOS REIS A. B. DE BRITO**  
**Secretária do Tribunal Pleno**